



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2351 DE 06 OUTUBRO DE 2009=PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR COMBUSTÍVEL À CASA DA
AGRICULTURA MUNICIPALIZADA.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar
100 lts de gasolina por mês à Casa da Agricultura Municipalizada para fins
de realização de vistorias junto as nascentes do Município e para
elaboração do Projeto Ambiental destinado a arborização das Áreas de
Proteção Permanentes.

Artigo 2º Fica autorizado a celebração de
convênio para o repasse nos termos desta Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a vigência de
12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 06 de outubro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de outubro de
2009.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=